Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Quinta-feira • 5 de Novembro de 2026 • Ano XI • Nº 6414

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 08

Editais 09 a 10

Leis 11 a 13

Portarias 14 a 16

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEFBOTBCRDU2NJUXNJU0RD

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 195/2026

AUTUADO(A): DEOCLIDES JOSÉ VEBER E CIA LTDA

CNPJ: 11.148.036/0001-66

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 31/2026

INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS POR AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, ART. 235, LXVI, LEI ESTADUAL Nº 14.878/2025.

SÍNTESE DA DECISÃO: A autoridade sanitária julgadora, no uso de suas atribuições legais, após análise dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Sanitário, JULGOU PROCEDENTE o Auto de Infração em epígrafe.

PENA APLICADA: ADVERTENCIA SIMPLES COMUTADA MEDIANTE TACC.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 13 de outubro 2026 – Juliana Melo do Amaral Carvalho – Diretora de Vigilância em Saúde (Julgadora 2ª Instância); e Pedro Henrique Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 54/2026

AUTUADO(A): FARMÁCIA ELEMENTAR LE LTDA

CNPJ: 62.157.740/0001-98

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 302/2026

INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS POR AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, ART. 235, LXVI, LEI ESTADUAL Nº 14.878/2025.

SÍNTESE DA DECISÃO: A autoridade sanitária julgadora, no uso de suas atribuições legais, após análise dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Sanitário, JULGOU PROCEDENTE o Auto de Infração em epígrafe.

PENA APLICADA: ADVERTENCIA SIMPLES COMUTADA MEDIANTE TACC.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de outubro de 2026 – Marcelo Rufino Agobar – Gerente de Vigilância Sanitária; e Pedro Henrique Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 58/2026

AUTUADO(A): ANA ELIZA DE SOUZA ROCHA – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CPF: 215.496.148-78

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 307/2026

INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS POR AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, ART. 235, LXVI, LEI ESTADUAL Nº 14.878/2025.

SÍNTESE DA DECISÃO: A autoridade sanitária julgadora, no uso de suas atribuições legais, após análise dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Sanitário, JULGOU PROCEDENTE o Auto de Infração em epígrafe.

PENA APLICADA: ADVERTENCIA SIMPLES COMUTADA MEDIANTE TACC.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de outubro de 2026 – Marcelo Rufino Agobar – Gerente de Vigilância Sanitária; e Pedro Henrique Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 61/2026

AUTUADO(A): ARTE MAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 55.435.597/0001-99

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 311/2026

INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS POR AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, ART. 235, LXVI, LEI ESTADUAL Nº 14.878/2025.

SÍNTESE DA DECISÃO: A autoridade sanitária julgadora, no uso de suas atribuições legais, após análise dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Sanitário, JULGOU PROCEDENTE o Auto de Infração em epígrafe.

PENA APLICADA: ADVERTENCIA E MULTA (REDUZIDA) NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de outubro de 2026 – Marcelo Rufino Agobar – Gerente de Vigilância Sanitária; e Pedro Henrique Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 57/2026

AUTUADO(A): RAISSA DE MATOS BOTELHO LTDA

CNPJ: 32.051.098/0002-83

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 305/2026

INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS POR AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, ART. 235, LXVI, LEI ESTADUAL Nº 14.878/2025.

SÍNTESE DA DECISÃO: A autoridade sanitária julgadora, no uso de suas atribuições legais, após análise dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Sanitário, JULGOU PROCEDENTE o Auto de Infração em epígrafe.

PENA APLICADA: ADVERTENCIA E MULTA (MAJORADA) NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de outubro de 2026 – Marcelo Rufino Agobar – Gerente de Vigilância Sanitária; e Pedro Henrique Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 60/2026

AUTUADO(A): PANIFICADORA E RESTAURANTE DELÍCIA GOURMET LTDA

CNPJ: 33.594.042/0001-57

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 310/2026

INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS POR AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, ART. 235, LXVI, LEI ESTADUAL Nº 14.878/2025.

SÍNTESE DA DECISÃO: A autoridade sanitária julgadora, no uso de suas atribuições legais, após análise dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Sanitário, JULGOU PROCEDENTE o Auto de Infração em epígrafe.

PENA APLICADA: ADVERTENCIA E MULTA NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de outubro de 2026 – Marcelo Rufino Agobar – Gerente de Vigilância Sanitária; e Pedro Henrique Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 55/2026

AUTUADO(A): PAMELA SOUZA DE OLIVEIRA – HOTEL BAMBU

CNPJ: 35.536.510/0001-62

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 304/2026

INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS POR AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, ART. 235, LXVI, LEI ESTADUAL Nº 14.878/2025.

SÍNTESE DA DECISÃO: A autoridade sanitária julgadora, no uso de suas atribuições legais, após análise dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Sanitário, JULGOU PROCEDENTE o Auto de Infração em epígrafe.

PENA APLICADA: ADVERTENCIA E MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de outubro de 2026 – Marcelo Rufino Agobar – Gerente de Vigilância Sanitária; e Pedro Henrique Ribeiro – Secretário Municipal de Saúde.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS

Pelo presente Edital ficam os contribuintes, a seguir listados, notificados para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda para tomar ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa, no processo de seu interesse.

O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

PROCESSO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
543/2026	Aderson Dahmer	***.667.705-**
544/2026	Aderson Dahmer	***.667.705-**
657/2026	Agro Grãos Agronegócios Ltda	49.647.766/0001-51
591/2026	Alzimara da Silva Morais	21.016.754/0001-00
767/2026	Antonio Carlos Almeida dos Santos	***.575.825-**
808/2026	Arapaima Aquicultura Ltda	66.692.176/0001-60
879/2026	Cassiane Silveira Barbosa Silva	***.848.526-**
127/2026	Chapeação e Pintura Oeste Ltda	18.626.742/0001-92
343/2026	Claudio Alves de Jesus	***.266.551-**
350/2026	Claudir Lima Santos	08.724.774/0001-77
718/2026	CM Serviços e Consultoria Ltda	50.414.043/0001-91
661/2026	Deisydalle Passos da Silva	***.662.315-**
617/2026	Deo-Juvante Ind. e Com. de Ração Animal e Óleo Vegetal	08.576.477/0001-21
703/2026	Edicarlos Magno Lopes	***.942.555-**
705/2026	El Elyon Comercio e Serviços Para Festas	59.048.384/0001-65
700/2026	El Elyon Produtos Para Festas	49.681.029/0001-75
759/2026	Elenise Cipollato Morais	***.131.685-**
525/2026	Evaldo de Castro Dourado	02.719.625/0001-33
815/2026	Fabricio da Silva Figueiredo	***.156.275-**
586/2026	Francileuda Justino Façanha	***.718.033-**
427/2026	Fransis Neuda de Souza Barros	43.005.854/0001-73
510/2026	Gildeck Magno Lopes	***.066.935-**
868/2026	Glauber da Silva Barbosa	***.167.355-**
870/2026	Graziela da Rocha de Souza	***.884.465-**
746/2026	Guilherme Fachini Neto	***.056.109-**
378/2026	Irany Sebastião Nunes	***.026.755-**
695/2026	Ivelcio Pereira da Silva	***.084.375-**
807/2026	Ivonete Lopes de Carvalho	***.547.288-**
620/2026	Jacir Rodrigues dos Santos	***.228.875-**
781/2024	João Dias da Silva Filho	***.590.515-**
727/2026	Josemar Bispo Soares	02.903.273/0001-71
690/2026	Josenildes Oliveira Reis	***.640.305-**

Secretaria Municipal da Fazenda
Endereço: Av. Octogonal, nº 04, Jardim Imperial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

680/2026	Jussenir Francisco Teixeira	35.991.823/0001-00
771/2026	K L Reis Veículos Ltda	47.273.928/0001-03
811/2026	Katiana Santana da Gama	34.368.107/0001-09
781/2026	Lanchonete Ki Delicia	30.208.119/0001-15
666/2026	Leandro Borges de Amorim	***.427.905-**
692/2026	Leticia Abu Kamel Lasmar	***.839.656-**
693/2026	Leticia Abu Kamel Lasmar	***.839.656-**
800/2026	Losco Ltda	66.306.771/0001-10
659/2026	Manoel de Brito Neto	***.683.704-**
813/2026	Marcia Ferreira Reges	***.660.135-**
717/2026	Maria Gabriela Lermen Souza	65.615.644/0001-30
429/2026	Mario Marcos Satiro Monzine	***.303.565-**
648/2026	Marlon Lima de Souza	***.978.095-**
798/2026	Matheus Falcai Barbasso	31.506.403/0001-30
646/2026	Moises Regadas Pinto	***.466.343-**
933/2026	Naiara dos Santos Souza	***.437.875-**
719/2026	Neilton Santos Barauna	***.639.815-**
1561/2025	Nova Geração Empreendimentos Imobiliários	51.212.986/0001-02
714/2026	Oeste Prestadoras de Serviços	42.512.804/0001-10
548/2026	Otavio Serviços	51.141.748/0001-82
609/2026	Palotur Viagens e Turismo	02.628.429/0002-34
679/2026	Rebeca Lobo Soares	09.166.643/0001-84
803/2026	Ricardo Mota dos Santos	***.716.355-**
694/2026	Roberto Dalmolin	***.018.319-**
696/2026	Roberto Dalmolin	***.018.319-**
684/2026	S H M Restaurante Ltda	02.873.348/0001-19
839/2026	Sebastião Oliveira da Silva	***.213.701-**
878/2026	Stradiotti Empreendimentos Ltda	17.310.520/0001-01
770/2026	Tiago Soares da Silva	***.896.385-**
578/2026	Transportadora Camilotti	18.852.383/0001-91
539/2026	Valmir Santos de Lima	***.957.398-**
433/2026	Wander Borges de Souza	***.057.801-**

Luís Eduardo Magalhães, 05 de novembro de 2026.

ROBERLANE DELFINA DA SILVA
Gerente de Arrecadação e Fiscalização
Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Endereço: Av. Octogonal, nº 04, Jardim Imperial

Leis

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.233, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina Erick Rocha Santos a Rua 50, localizada no Bairro Cidade Universitária II, no município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art.78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de Erick Rocha Santos a Rua 50, localizada no Bairro Cidade Universitária II, no município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 05 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEFBOTBCRDU2NJUXNJU0RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Leis

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LEI Nº 1.234, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 813, de 23 de novembro de 2017, para disciplinar a transferência da Permissão de Estacionamento e Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (Alvará de Táxi), no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art.78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Alterar o artigo 13 da Lei Municipal nº 813, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. A Permissão de Estacionamento e Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi poderá ser transferida:
I – a terceiro que atenda aos requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento;
II – ao sucessor ou aos sucessores legítimos, em caso de falecimento do permissionário, observados os requisitos previstos nesta Lei e na legislação federal.

§ 1º A transferência dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente e da comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

§ 2º Na hipótese de falecimento do permissionário, o pedido de transferência deverá ser formulado pelo inventariante ou pelos sucessores legítimos, observado o prazo e os documentos exigidos em regulamento.

§ 3º A transferência não altera o prazo, as condições nem as obrigações da permissão originária, ficando o cessionário sub-

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEFBOTBCRDU2NJUXNJU0RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

rogado nos mesmos direitos e deveres do permissionário anterior.

Art. 2º Alterar o artigo 14 da Lei Municipal nº 813, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **Art. 14.** O procedimento administrativo de transferência da permissão será disciplinado em regulamento expedido pelo Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º Alterar o artigo 15 da Lei Municipal nº 813, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **Art. 15.** A cessão dos direitos decorrentes da Permissão de Estacionamento e Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi observará o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com redação dada pela Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025, bem como as disposições desta Lei e de seu regulamento.
>
> **Parágrafo único.** A cessão, doação, comodato, locação, arrendamento, comercialização ou qualquer outra forma de transferência realizada em desacordo com esta Lei e com o respectivo regulamento sujeitará o permissionário à cassação da permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Luís Eduardo Magalhães-BA, 05 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.232, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.146, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LIVIA ABDELNUR CHAGAS MARTINS**, do cargo de **GERENTE DE REGULAÇÃO** (Símbolo **CC3**), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 05 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.233, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.146, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LAIS SANTOS CORREIA DE MELO**, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA II** (Símbolo **CC5**), vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 05 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.234, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão da estrutura organizacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.146, de 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** (Símbolo **CC5**), vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 05 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal